



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-CHP
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-CHP

A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, com sede na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana/CE, Centro, através da Secretária de Educação, Maria do Socorro Barreto de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, torna público o edital de CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA – CEARÁ, no âmbito do programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e PROJETO DE VENDA até o dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h:00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana/CE, data e horário indicados.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para suprir as necessidades dos alunos das escolas de ensino fundamental, infantil e educação de jovens e adultos – EJA da rede municipal de ensino do Município de Jaguaruana – Ceará, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA	KG	2000	4,50	9.000,00
2	DESIDRATADA / SECA, TIPO: ABACAXI	KG	22000	6,50	143.000,00
3	DENTE DESCASCADO, CONGELADO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: ALHO	KG	3000	25,80	77.400,00
4	DESIDRATADA / SECA, TIPO: BANANA	KG	22000	5,84	128.480,00
5	ORGÂNICO, TIPO: BATATA DOCE	KG	1000	4,59	4.590,00
6	ORGÂNICO, TIPO: BATATA INGLESA	KG	4500	8,00	36.000,00
7	BOLO ALIMENTÍCIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, PRAZO VALIDADE: 30 DIAS, SABOR: VARIADO, TIPO: SEM RECHEIO	PACOTE	5000	7,50	37.500,00
8	ORGÂNICO, TIPO: CEBOLA BRANCA	KG	4500	8,50	38.250,00
9	COM FOLHAS, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO, TIPO: CENOURA	KG	4500	8,50	38.250,00
10	COENTRO	UNID	15000	1,29	19.350,00
11	NATURAL, TIPO: GOIABA VERMELHA	KG	15000	6,60	99.000,00
12	NATURAL, TIPO: LARANJA BAHIA / LARANJA UMBIGO	KG	22000	5,40	118.800,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



13	ORGÂNICA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, MAMÃO FORMOSA	KG	22000	4,30	94.600,00
14	MANGA ROSA	KG	3000	4,19	12.570,00
15	NATURAL, TIPO: MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO	KG	2000	9,98	19.960,00
16	ORGÂNICA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, MELANCIA VERMELHA	KG	20000	2,89	57.800,00
17	ORGÂNICA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, MELÃO AMARELO	KG	22000	4,20	92.400,00
18	BANDEJA COM 30 (TRINTA) OVOS CLASSE: A, GRUPO: VERMELHO, ORIGEM: GALINHA, TIPO: MÉDIO	BANDEJA	5000	25,37	126.850,00
19	ORGÂNICO, TIPO: PIMENTÃO VERDE	KG	4000	6,40	25.600,00
20	POLPA DE FRUTA APRESENTAÇÃO: CONGELADA, TIPO: ACEROLA	KG	1000	12,30	12.300,00
21	POLPA DE FRUTA APRESENTAÇÃO: CONGELADA, TIPO: MARACUJÁ	KG	1000	17,38	17.380,00
22	TOMATE ITALIANO	KG	5000	7,80	39.000,00
TOTAL LOTE ÚNICO:				1.248.080,00	
TOTAL GERAL:				1.248.080,00	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Dotações Orçamentárias:

1001 – Fundo Municipal de Educação – 12 306 0410 2.041 – 3.3.90.30.00 – 1552000000 – Alimentação Escolar na Educação Infantil.

1001 – Fundo Municipal de Educação – 12 306 0410 2.042 – 3.3.90.30.00 – 1552000000 – Alimentação Escolar no Ensino Fundamental.

1001 – Fundo Municipal de Educação – 12 306 0410 2.043 – 3.3.90.30.00 – 1552000000. – Alimentação Escolar de Jovens e Adultos.

2.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.248.080,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil e oitenta reais).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE
CHAMADA PÚBLICA Nº**

OBJETO:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME:

CNPJ/CPF:

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – comprovante de endereço atualizado;

III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Assinatura _____
Rubrica _____
Prefeitura de Jaguaruana - CE

- IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – comprovante de endereço atualizado;
- III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, acompanhado do documento de identidade (com foto) destes;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE
CHAMADA PÚBLICA Nº _____**

OBJETO:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME:

CNPJ/CPF:

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata sessão após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e após o prazo da publicação da relação dos proponentes e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre oPNAE.





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5 A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o presente edital, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão seguir o cronograma repassado antecipadamente pela Secretaria ao Fornecedor, podendo ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais nos locais determinados pela mesma;

6.2. O cronograma será repassado aos fornecedores com antecedência **mínima de 5 (cinco) dias úteis** pelo Departamento de Merenda Escolar;



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Fabrica
30 - evenenben pp Bmtepel

6.3. A entrega dos gêneros nas Instituições da Prefeitura Municipal de Jaguaruana obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e as condições abaixo:

6.4. Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos não devem transportar produtos que não sejam alimentos;

6.5. Boa higiene pessoal e adequação do uniforme dos entregadores;

Integridade, higiene e adequação da embalagem de modo que o alimento não tenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;

6.6. As características específicas de cada produto, conforme o presente instrumento, bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios.

6.7. A correta identificação do produto no rótulo;

6.8. O recebimento dos gêneros alimentícios e produtos obedecerão aos horários estabelecidos pela Prefeitura.

7. PAGAMENTO

7.1. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Departamento de Merenda Escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e certidão negativa de débitos trabalhistas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, localizada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana/CE e no site: licitacaojaguaruanace@gmail.com.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarente mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

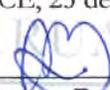
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda

Anexo III – Minuta do Contrato

Jaguaruana/CE, 25 de Janeiro de 2024.


Maria do Socorro Barreto de Oliveira
Secretária de Educação



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-CHP
ANEXO I - PROJETO BÁSICO****I. OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA – CEARÁ, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 20/2020, através de Chamada Pública.

II. DOS PRODUTOS

Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas pelo Programa de Alimentação para a execução do cardápio nutricional.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA	KG	2000	4,50	9.000,00
2	DESIDRATADA / SECA, TIPO: ABACAXI	KG	22000	6,50	143.000,00
3	DENTE DESCASCADO, CONGELADO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, TIPO: ALHO	KG	3000	25,80	77.400,00
4	DESIDRATADA / SECA, TIPO: BANANA	KG	22000	5,84	128.480,00
5	ORGÂNICO, TIPO: BATATA DOCE	KG	1000	4,59	4.590,00
6	ORGÂNICO, TIPO: BATATA INGLESÁ	KG	4500	8,00	36.000,00
7	BOLO ALIMENTÍCIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, PRAZO VALIDADE: 30 DIAS, SABOR: VARIADO, TIPO: SEM RECHEIO	PACOTE	5000	7,50	37.500,00
8	ORGÂNICO, TIPO: CEBOLA BRANCA	KG	4500	8,50	38.250,00
9	COM FOLHAS, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO, TIPO: CENOURA	KG	4500	8,50	38.250,00
10	COENTRO	UNID	15000	1,29	19.350,00
11	NATURAL, TIPO: GOIABA VERMELHA	KG	15000	6,60	99.000,00
12	NATURAL, TIPO: LARANJA BAHIA / LARANJA UMBIGO	KG	22000	5,40	118.800,00
13	ORGÂNICA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, MAMÃO FORMOSA	KG	22000	4,30	94.600,00
14	MANGA ROSA	KG	3000	4,19	12.570,00
15	NATURAL, TIPO: MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO	KG	2000	9,98	19.960,00
16	ORGÂNICA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, MELANCIA VERMELHA	KG	20000	2,89	57.800,00
17	ORGÂNICA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, MELÃO AMARELO	KG	22000	4,20	92.400,00
18	BANDEJA COM 30 (TRINTA) OVOS CLASSE: A, GRUPO: VERMELHO, ORIGEM:	BANDEJ	5000	25,37	126.850,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



	GALINHA, TIPO: MÉDIO				
19	ORGÂNICO, TIPO: PIMENTÃO VERDE	KG	4000	6,40	25.600,00
20	POLPA DE FRUTA APRESENTAÇÃO: CONGELADA, TIPO: ACEROLA	KG	1000	12,30	12.300,00
21	POLPA DE FRUTA APRESENTAÇÃO: CONGELADA, TIPO: MARACUJÁ	KG	1000	17,38	17.380,00
22	TOMATE ITALIANO	KG	5000	7,80	39.000,00
TOTAL LOTE ÚNICO:			1.248.080,00		
TOTAL GERAL:			1.248.080,00		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

III. VALOR ESTIMADO E PREÇO DE CONTRATAÇÃO

III.1 - O valor estimado do Processo tem como referência a pesquisa de mercado junto ao Sistema de Cotações usado pelo Setor de compras do Município.

III.2 – Valor de Referência: 1.248.080,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil e oitenta reais).

IV - DO ORÇAMENTO DA DESPESA:

Dotações Orçamentárias:

1001 – Fundo Municipal de Educação – 12 306 0410 2.041 – 3.3.90.30.00 – 1552000000 – Alimentação Escolar na Educação Infantil.

1001 – Fundo Municipal de Educação – 12 306 0410 2.042 – 3.3.90.30.00 – 1552000000 – Alimentação Escolar no Ensino Fundamental.

1001 – Fundo Municipal de Educação – 12 306 0410 2.043 – 3.3.90.30.00 – 1552000000. – Alimentação Escolar de Jovens e Adultos.

V. DURAÇÃO CONTRATUAL

A duração contratual decorrente da chamada publica ocorrerá partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

VI. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- As entregas dos produtos alimentícios deverão seguir o cronograma repassado antecipadamente pela Secretaria ao Fornecedor, podendo ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais nos locais determinados pela mesma;
- O cronograma será repassado aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pelo Departamento de Merenda Escolar;
- A entrega dos gêneros nas Instituições da Prefeitura Municipal de Jaguaruana obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e as condições abaixo:
- Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos não devem transportar produtos que não sejam alimentos;
- Boa higiene pessoal e adequação do uniforme dos entregadores;
- Integridade, higiene e adequação da embalagem de modo que o alimento não tenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- As características específicas de cada produto, conforme o presente instrumento, bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios.
- A correta identificação do produto no rótulo;
- O recebimento dos gêneros alimentícios e produtos obedecerão aos horários estabelecidos pela Prefeitura.

VII. DO PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Departamento de Merenda Escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal,



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



Estadual, Federal, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, localizado na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana/CE, e no site: licitaçãojaguaruanace@gmail.com.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

IX - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- No valor ofertado pela contratada, deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, frete, impostos, taxas e outras despesas referentes a realização dos serviços contratados;
- O objeto contratual deste instrumento deverá ser executado em conformidade com as cláusulas e demais especificações contidas nesse Projeto Básico;
- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

X - JUSTIFICATIVAS

• O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e adolescentes, reduzindo os índices de evasão escolar, e possibilitando o efetivo controle social;

• Para que esse objetivo seja alcançado, faz-se necessário adotar medidas destinadas ao pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE. Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos das Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial do município, durante o ano vigente;

A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação escolar do município de Jaguaruana/CE é elaborado por uma equipe de nutricionistas, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias.



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-CHP
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II - MINUTA DO PROJETO DE VENDA
2.1 - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



PREFEITURA DE

Jaguaruana

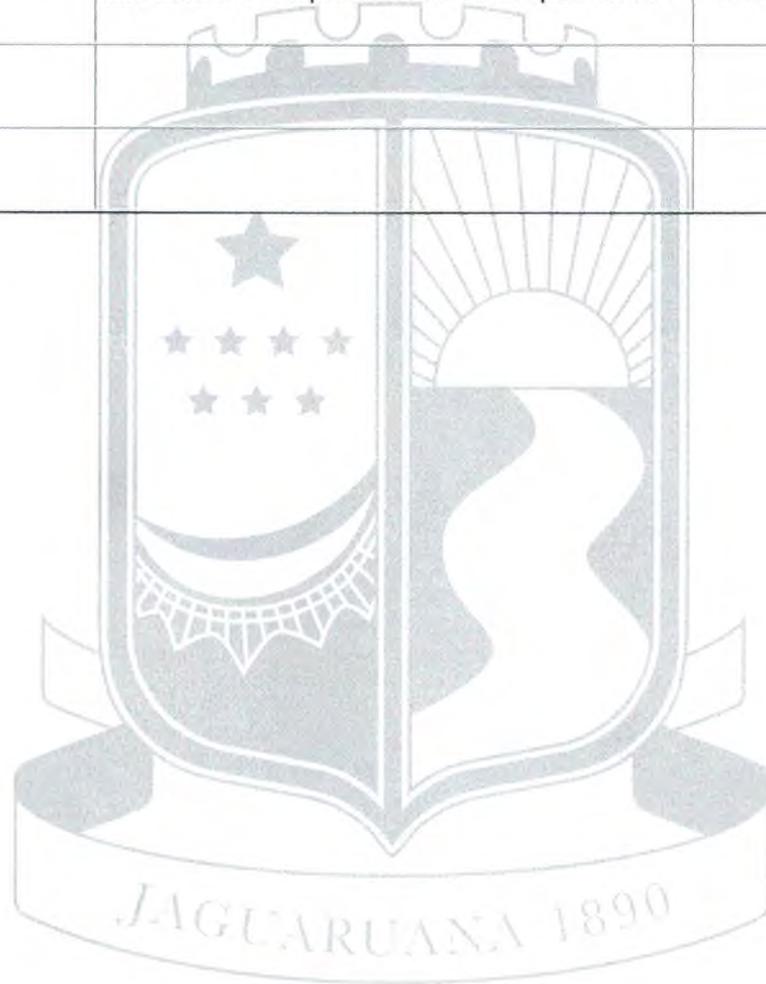
O futuro começa agora



OBS: * Preço publicado no Edital n (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:





2.2 -MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						



2.3 - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-CHP

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO Nº _____

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana/CE, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____ em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024-CHP resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA – CEARÁ, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024-CHP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao Contratante conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Contratado, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) Contratado (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Preços Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
					Valor Global R\$	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____ Elemento de Despesa: _____. Fonte de Recursos: PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O Contratante, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O Contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das notas fiscais de compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do Contratado o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do Contratado, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2024-CHP, pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguaruana para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguaruana/CE, ____ de ____ de 2024.

Secretaria de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: